



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

DECRETO Nº. 060, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

PUBLICAÇÃO NO DIA

17/03/26 Público
Presente
Ato: Decreto 060/2026
Júlia Portela Sabeia

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DE PIRAÚBA/MG, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, COORDENAÇÃO E PRAZOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, Senhor André Luís Salgado Xavier, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Guia para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) constitui-se como um dos principais instrumentos técnicos e orientadores do Projeto MaPI – Minas pela Primeira Infância, iniciativa que visa fortalecer as políticas públicas para a infância no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Primeira Infância, compreendida como a janela de desenvolvimento que abrange crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, exige prioridade absoluta da Administração Pública, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

CONSIDERANDO a necessidade de um diagnóstico fidedigno da realidade local para a definição de metas decenais que garantam o desenvolvimento integral, a saúde, a educação e a proteção socioassistencial das crianças;

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

CONSIDERANDO que a intersetorialidade, ao promover a convergência de conhecimentos e experiências de diversos setores, amplia a eficiência da gestão pública e garante uma visão holística sobre os direitos da criança;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Piraúba/MG, com a finalidade de coordenar, diagnosticar e redigir as diretrizes das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos para o próximo decênio.

Art. 2º. A Comissão terá caráter intersetorial e será composta por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando órgãos e entidades governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a referida Comissão:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Lívia Lopes das Chagas

Suplente: Marjorie Claro Cabido

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cláudia de Paiva Teixeira

Suplente: Cristiane Soares Carias

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Cristina Barbosa Toledo Neiva

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

Suplente: Tatiane de Medeiros Silva

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marjorie Claro Cabido

Suplente: Mislene da Silva

e) Conselho Tutelar:

Titular: Rogerio Monteiro de Castilho

Suplente: Veronica Cortes de Oliveira Araujo

f) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraúba (APAE):

Titular: Lucia Helena Gesteira Couto de Freitas

Suplente: Alda Elisa Simas Matos

g) Associação dos Amigos do Hospital de Piraúba/MG (AAHP):

Titular: Kelly Vecchi

Suplente: Giselle Almeida Soares Potter

h) Associação Oficina do Esporte de Piraúba/MG:

Titular: Jhonny Santana

Suplente: Juliana Alves Inocência

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual incumbirá prover o suporte administrativo e técnico necessário às atividades.

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

CNPJ: 18.554.147/0001-99

Art. 4º. A Comissão Municipal terá o prazo de 03 (três) meses, a contar da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos e apresentação da minuta final do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 5º. O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piraúba/MG, 13 de março de 2026.

André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER

Prefeito Municipal de Piraúba

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG